



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DE MINAS**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 27/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21/2018**

PREÂMBULO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº: 22/2018 do respectivo resultado homologado, publicado em 12/07/2018, que vai assinada pelo Prefeito do Município de São Félix de Minas e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS - MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº.01.613.121/0001-71, com sede na Rua Frei Inocêncio, 236, centro, nesta cidade, CEP: 35.275-000 neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Cleudson Luiz da Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M - 8.898 929, CPF: 027.458.376-30, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix de Minas - MG, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, com base no Processo de Licitação Nº: 27/2018, Pregão para Registro de Preços Nº: 21/2018, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de empresa para locação de sonorização grande porte, iluminação grande porte e grupo gerador móvel, para realização de festas no município de São Félix de Minas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor(es)

Empresa, GV GERADORES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº. 12.761.795/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves Lima, nº 111, CEP: 35.270-000, telefone: (33) 99989-0574, fax: (33) 3246-1554, representada por Sr. **Hebert Baldon Garajau da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Governador Valadares, RG n. M-6.827.828, CPF n. 032.683.556-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE – O objeto deste instrumento é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para: locação de sonorização grande porte, iluminação grande porte e grupo gerador móvel para realização das festas no município de São Félix de Minas, conforme especificados no item 1.3 desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DE MINAS



1.1. A finalidade desta Ata de Registro de Preços é atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na futura contratação de empresas para: locação de locação de sonorização grande porte, iluminação grande porte e grupo gerador móvel, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no item 1.3.

1.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

1.3. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ 39.930,000 (trinta e nove mil novecentos e trinta reais) correspondente aos itens descritos na planilha abaixo:

| ITEM | QUANT | UNIDADE | PRODUTO | UNITÁRIO | TOTAL |
|------|-------|---------|---|--------------|---------------|
| 1 | 3 | Diária | SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: Console Digital programável com 48 canais e 24 auxiliares vca, 02 Processadores Digitais gerenciador de sistema com 3 in e out, 01 Processador Digital gerenciador de sistema com 3 in e 6 out, 01 Multi cabo com 56 vias Balanceados, 02 Caixas SB 850 (2X18pol), 24 Caixas 3 vias Line Array 3000watts(cada caixa contendo 02 alto falantes de 12 pol, 2 alto falantes de 10pol e 2 drive de 2 pol), 24 Caixas 1 via subgrave 1200 watts (2 x 18 pol), 06 Amplificadores Sub grave 5500 watts, 06 Amplificadores grave 3000 watts, 06 Amplificadores médio grave 3000 watts, 06 Amplificadores medio agudo 1200 watts, 04 Amplificadores para sistema de delay, 01 Back Line - Console digital programavel com 48 canais de entrada e 32 de saídas auxiliares, 01 Equalizador gráfico stereo 31 bandas, 01 Compressor Stereo, 03 Processadores Digital gerenciador de sistema com: 04 in e 08 out, 01 Sistema de Comunicação de 4 pontos, 01 Sistema CUE, 01 Sistema de retorno p/ bateria subgrave 800 watts, 01 Caixa com 02 altofalantes de 15 pol e 01 drive, 06 Amplificadores 3000 watts, 04 Amplificadores 2500 watts, 02 Amplificadores de guitarra valvulados com 04 falantes de 10pol, 01 Amplificador de guitarra com 2 falantes de 12 polm, 01 Amplificador de guitarra com 1 falantes de 12 pol, 01 Amplificador de baixo 4x10 - 1x15, 01 Bateria Acústica, 15 Direct box passiva, 10 Direct box ativo, 13 Praticáveis de Alumínio, 12 Caixas de monitor com 2 falantes de 12 com 800 watts, 04 Caixas de 3 vias hi top 800 watts-side, 04 Caixas sub grave 1200 watts - side, 01 Sistema de Delay 8 caixas com 3 vias hi top de 800 watts, 20 Microfones com fio para voz, 10 Microfones com fio instrumental, 02 Microfones com fio - guitarra e violão, 02 Microfones sem fio com 99 frequencia UHF, 08 Microfones com fio para captação de bateria, 03 Microfones com fio para bumbo - bateria, 04 Microfones com fio condensadores para bateria, 04 Microfones com fio para captação de | R\$ 3.900,00 | R\$ 11.700,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DE MINAS



| | | | | | |
|--------------|---|--------|--|--------------|------------------|
| | | | precussão, 08 Microfones com fio over hail - hi wat, 01 kit microfones para bateria, 20 Garras, 30 Pedestais, 01 Cabeamento completo para todo o sistema | | |
| 4 | 3 | Diária | ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 01 Multicabo de 06 vias individuais para sistema de luz 24 Movie bean 5r 08 Elipsodal com foco iris(em canais individuais) 08 Mini bruttas de 04 lâmpadas 02 Canhões seguidores hmi 1200 wats com operadores 33 Par led 3 watts 01 Intercom housemix/palco 08 Strobob 3000 wats 24 Refletores par 64 -foco 01,2 e 5 30 Acl 02 Mesas de luz digital 2048 dmx 4 saídas individuais e 299 cenas 04 Rack dmx digital 12 canais 01 Sistema 36 canais dmx 08 Box Truss 06 Silve de Box Truss q 50 06 Pés de treliça de alumínio 06 Pau de Cargas 06 Talhas de 01 ton. 116 m de Trelicas de Alumínio q50 20 m de Trelicas de Alumínio q30 04 Pontos de Comunicação | R\$ 3.850,00 | R\$ 11.550,00 |
| 12 | 6 | Diária | CONTRATAÇÃO GERADOR: com capacidade mínima de 250 KVA. Especificação: Com capacidade mínima de 250 KVA, trifásico, tensão 440/330/220/110 VAC, 60 HZ, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido com 02 jogos de cabos de 120 mm/ 4 lances/ 25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com condaiha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo, com 5 metros com conectores. O gerador será abastecido pelo Contratante. | R\$ 2.780,00 | R\$ 16.680,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 39.930,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO – A obrigação de fornecimento dos produtos e equipamentos e serviços previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.1. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DE MINAS**



registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO – Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do objeto constante da Ata de Registro de Preços, o Compromissário Fornecedor deverá providenciar meios para atender o Município.

CLÁUSULA QUINTA – PREFERÊNCIA – O Município não estará obrigado a adquirir do Compromissário Fornecedor uma quantidade mínima dos produtos, objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – A Prefeitura Municipal de São Félix de Minas poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores aquisição dos produtos/serviços objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORNECIMENTO – Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os instrumentos por ela pretendidos.

CLÁUSULA OITAVA – ORDEM DE FORNECIMENTO – As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA – ESPECIFICAÇÕES – As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- 9.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- 9.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;
- 9.3. Local, dia e hora previstos para entrega;
- 9.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;
- 9.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- 9.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONVOCAÇÃO – Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DE MINAS**



fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NÃO COMPARECIMENTO – O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
– Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

12.1. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o objeto, quantidade, preço unitário e preço total.

12.2. O pagamento não será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

12.3. Quando houver necessidade, fica resguardado à Prefeitura Municipal de São Félix de Minas o direito de solicitar quantos equipamentos/serviços forem necessários para atendimento às suas atividades.

12.6. Aquele que por ocasião da execução do objeto licitado, deixar de atender algum dos quesitos obrigatórios constantes do Termo de Referência, deverá ser substituído de imediato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

12.7. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora, por meio de consulta "on-line" feita pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (FGTS e INSS), devidamente atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS – Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado petrolífero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORNECIMENTO – O fornecimento do objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser realizados pelo Compromissário Fornecedor de acordo com ordem de fornecimento, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

14.1. O Compromissário Fornecedor terá 24 (vinte e quatro) horas, contados da retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, para contestá-lo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DE MINAS**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INSPEÇÕES E TESTES – O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES – Estando os serviços, materiais, produtos e equipamentos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta o Compromissário Fornecedor deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO – Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REINCIDÊNCIA – Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO – A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra Compromissário Fornecedor:

20.1. Advertência;

20.2. Multa;

20.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MULTA – O atraso no fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

21.1. O atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

21.2. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso do fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DE MINAS**



21.3. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

21.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

21.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

21.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

21.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DEFESA – Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL – A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL – Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº: 21/2018, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO – Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Mantena – MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

CLEUDISON LUIZ DA SILVA
Prefeito do Município de São Félix de Minas
Órgão Gerenciador

GV GERADORES E SERVIÇOS EIRELI
COMPROMISSÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DE MINAS



TESTEMUNHAS:

Nome: [Handwritten Signature]

CPF: 098877106-36

Nome: [Handwritten Signature]

CPF: 075.788.786-41